



Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
12	371/2019	ASSOCIAÇÃO MENSAGEIRAS DO AMOR CRISTÃO (AMAC)	PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA LAR	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
13	375/2019	INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL (ICECB)	NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

4 - **Aprovar** as inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
1	INSTITUTO TIA CÉLIA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
2	MANSÃO DO CAMINHO	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SCFV; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS
3	INSTITUTO INSERIR	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO - ASAA	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
5	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE CEGOS	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
6	CENTRO DE SURDOS DA BAHIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA
7	INSTITUTO CENTRAL DE CIDADANIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
8	INSTITUTO CRESCER	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

5 - **Indeferir** as inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho

Nº	ENTIDADE	MOTIVO
1	LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS DA FRATERNIDADE	NÃO FORAM ENCONTRADOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	CRISTOLÂNDIA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6 - **Aprovar**, o Termo de Referência para aquisição de livros informativos sobre os direitos da pessoa com deficiência, para distribuição ao público assistido do CadÚnico, no âmbito do Município de Salvador, no quantitativo de 19.345 unidades, com valor unitário de R\$ 98,00 (Noventa e oito Reais), totalizando R\$ 1.895.810,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dez Reais), com recurso Federal do IGD-PBF, com vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual.

7 - **Aprovar** o recesso do CMASS de 22 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.

8. **Divulgar** a posse da mesa diretora do CMASS para o ano de 2022, no dia 21 de dezembro de 2021, na OAF - Organização do Auxílio Fraternal, a partir das 09:00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 17 de dezembro de 2021

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 62/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/19,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	016/2011	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA
02	018/2011	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS OM DEFICIÊNCIA
03	042/2011	LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGI	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA DE COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMBOS OS SEXO
04	087/2012	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLÉRISTON ANDRADE-CECOM	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SCFV; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
05	118/2012	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
06	147/2013	CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIAS DA CARIDADE	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA	CRIANÇAS E IDOSAS DO SEXO FEMININO A PARTIR DE 60 ANOS.
07	191/2014	SOCIEDADE 1º DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS ADOLESCENTES, JOVENS EM SITUAÇÃO DE RUA E SUAS FAMÍLIAS, DE AMBOS OS SEXOS
08	248/16	CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREDIBA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS
09	160/13	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	PREPONDERANTE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
10	384/2020	ASSOCIAÇÃO EMÍLIA MACHADO BAHIA (AEM/BA)	NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
11	363/2019	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA APRENDENDO APRENDER (ABEAC)	NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
12	371/2019	ASSOCIAÇÃO MENSAGEIRAS DO AMOR CRISTÃO (AMAC)	PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA LAR	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
13	375/2019	INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL (ICECB)	NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

Art. 2º. **Aprovar** as inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
1	INSTITUTO TIA CÉLIA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
2	MANSÃO DO CAMINHO	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SCFV; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS
3	INSTITUTO INSERIR	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO - ASAA	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
5	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE CEGOS	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
6	CENTRO DE SURDOS DA BAHIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA
7	INSTITUTO CENTRAL DE CIDADANIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
8	INSTITUTO CRESCER	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Art. 3º. **Indeferir** as inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho

Nº	ENTIDADE	MOTIVO
1	LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS DA FRATERNIDADE	NÃO FORAM ENCONTRADOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	CRISTOLÂNDIA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 17 de dezembro de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 63/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/19,

RESOLVE:

Art. 1º. **Aprovar**, o Termo de Referência para aquisição de livros informativos sobre os direitos da pessoa com deficiência, para distribuição ao público assistido do CadÚnico, no âmbito do Município de Salvador, no quantitativo de 19.345 unidades, com valor unitário de R\$ 98,00 (Noventa e oito Reais), totalizando R\$ 1.895.810,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dez Reais), com recurso Federal do IGD-PBF, com vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 17 de dezembro de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 64/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/19,

RESOLVE:

Art. 1º. **Aprovar** o recesso do CMASS de 22 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 17 de dezembro de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

Conselho Municipal do Idoso - CMI

EXTRATO DE ATA 009/2021 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e dez minutos reuniram-se remotamente pelo aplicativo Microsoft Teams os Conselheiros da Sociedade Civil Organizada e Governo para Assembleia ordinária do Conselho Municipal do Idoso-CMI, em cumprimento ao Decreto Municipal Nº 32.248, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador. Presidida pela Presidente, senhora Daniela Simões Menezes - Representante do Lar Fabiano de Cristo/Casa de Eugênia. Participaram os Membros titulares representante da Sociedade Civil: Maria Constança Carneiro Galvão - Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia - ASAPREV; Ivan Gomes dos Santos Silva - Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM. Sued Carvalho Lago - Serviço Social do Comercio- SESC/ AR/BA; Jonas de Lima Fernandes - Federação das Associações de Aposentados, Pensionistas idosos do Estado da Bahia - FEASAPEB. Membros suplentes representante da Sociedade Civil: Kátia Gesteira do Amor Divino - Serviço Social do Comercio- SESC/ AR/BA; Emanuele da Silva Medeiros - Lar Fabiano de Cristo/ Casa de Eugênia; Diva Maria Souza Santos - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Maíza do Vale Borges Tavares - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA. Membros titulares representantes do Governo: Roselita Gesser - Secretaria Municipal de Promoção Social, combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE; Marcelo Ribeiro Guardia - Casa Civil; Cristiani Castro Lago- Secretaria Municipal de Educação -SMED. Membros Suplentes representantes do governo; Indira Mendes Luz Vianna -_Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECULT. Faltas justificadas pelos representantes da SMS . Registrada presença de Ester do Rosário Barros - Arte sem Fronteira/ Entidade suplente. Equipe do CMI: Daniela Cova - Assessoria técnica. Convidados. A Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos ressaltando ser a última Assembleia do ano. Destacando o excelente resultado da Capacitação da Humana Brasil e a participação de alguns Conselheiros. Em seguida faz leitura do item 01 - Aprovação do Termo de referência da Casa da Sabedoria. A Conselheira Emanuele informa que juntamente com a Conselheira Diva (Membros da Câmara técnica de políticas públicas) analisaram o referido Termo sendo necessários alguns ajustes e depois publicizado com os demais Conselheiros para ciência e aprovação em Assembleia. O Termo é aprovado por unanimidade. No item 02 - Aprovação do Recurso existente no Fundo Municipal do Idoso - FMPI para aquisição de insumos em benefícios às ILPI's. É deliberado que a SEMPRE oficialize o CMI com informações aprovando o valor de cada cesta e o quantitativo necessário para atender as ILPI's. Em seguida o CMI venha expedir uma Resolução e ofício ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa autorizando a utilização do recurso que será acompanhado pela Comissão de Controle dos Gastos. A liberação do recurso é aprovada por todos Conselheiros. A Conselheira Rose (SEMPRE) sugere acrescentar também no Ofício/SEMPRE a relação das Instituições que serão beneficiadas. Em seguida faz breve explanação sobre as dificuldades enfrentadas pela a maioria das ILPI's que se encontram inapropriadas para acolher os idosos e sugere que se provoque um movimento com outros órgãos no objetivo de sanar as dificuldades para a retirada dos documentos na Vigilância Sanitária e Corpo de bombeiro. A conselheira Constança sugere que seja constituída uma Comissão congraçada com outras Entidades para construir uma parceria e resolver estas pendências. No item 03 - Análise e parecer da Comissão de Denúncias, a Conselheira Katia (SESC) informa que realizaram a Visita no Lar Dona Durcinha, onde foi encontrado dificuldades de grande relevância, incluindo ausência de documentação, divergência no endereço entre outros. Sendo a Instituição notificada. Com a palavra a Presidente informa que o Conselho encaminhará o relatório para o Ministério Público solicitando devolutiva das medidas adotadas a todos os casos encaminhados ao referido órgão. Parabeniza a Comissão pelo compromisso e atuação. No item 04 - Análise e parecer da intercâmara referente ao Projeto Bom Viver 2 da OSID, a Conselheira Emanuele informa que foi realizado a reanálise do plano de trabalho pela Câmara técnica de políticas públicas, sendo identificado que a OSID captou mais recursos através do projeto Bom Viver II um montante de R\$ 958.742,76 (Novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para execução em obra e estrutura do referido projeto. O Projeto é aprovado por unanimidade e a Presidente reafirma o papel do CMI no controle social. No item 05- Estabelecer prazo para as Instituições captarem Recurso através de Projetos. Após esclarecimentos e sugestões da assessora técnica, Daniela Cova, é deliberado pelos Conselheiros baixar uma resolução com a periodicidade de 12 meses para captação de recurso. . No item 06 - Processo eleitoral/ Biênio 2022/2024, o Presidente da Comissão Eleitoral, Conselheiro Marcelo Guardia, informa que devido ao baixo índice de inscritos será prorrogado para janeiro, o prazo para inscrição. . O Presidente da Comissão Eleitoral, Conselheiro Marcelo Guardia, informa que devido ao baixo índice de inscritos será prorrogado para janeiro, o prazo para inscrição no processo Eleitoral. Fica deliberado que diante da vacância do termino do mandato da Presidente Daniela Simões e dos demais Conselheiros que os registros passem pela Câmara técnica para apreciação e depois assembleia ordinária. No item 07 - Relatório execução orçamentária financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI é aprovado por todos. No item 08 - Recesso dia 20/12/2021 às 03/01/2022, deliberou-se pelo recesso proposto. No item - Outros: A Conselheira Constança sugere uma Moção de pesar pelo falecimento de Dr. Ednaldo Crispim Dantas de Santana, Ex-Diretor financeiro da SEMPRE. A Conselheira Rose (SEMPRE) comunica que a partir de janeiro encerra seu contrato e não estará mais fazendo parte da SEMPRE. Entretanto, registra seu compromisso na Garantia e Defesa a dos Direitos da Pessoa Idosa.